



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROC. ADMIN N° 0016/2015

PREGÃO N.º 9/2015-00016

O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20,
CENTRO, CONCÓRDIA DO PARÁ

DIA: 01 DE JUNHO DE 2015 **HORÁRIO:** 16:00 HORAS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.6- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ - órgão licitador;

7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPOGRAFIA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER,S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I.**

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ - PA;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório competente e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- d) Procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartorio competente com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, ainda acompanhado do estatuto ou contrato social e cópia de Identidade e CPF dos sócios;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00016
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope 01 deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em **CD** ou **PEN DRIVE**, e também deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.4- cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irremovível para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35. Considera-se o menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

50.3- não apresentarem a proposta gravada em CD ou PEN DRIVE dentro do envelope PROPOSTA.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54.1- Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

57. se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

58. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

61. Relativos à Habilitação Jurídica

61.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

61.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

61.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

61.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.5 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

61.6 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

61.7. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

61.8 - Relativos à Regularidade Fiscal

61.8.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

61.8.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

61.8.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

61.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011);

61.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

61.9.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

61.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

61.10. Relativos à Qualificação técnica.

61.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

61.10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

62. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

62.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

Observações:

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição deste edital, exceto aquela, que será expedida pelo Pregoeiro, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição deste edital deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições deste edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1- julgamento das propostas;

68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3- outros atos e procedimentos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, CONCORDIA DO PARÁ;

72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, CONCORDIA DO PARÁ.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos serviços objeto deste Pregão será adjudicada por Item, (itens 1 e 2 e item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

81.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

84. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ para execução dos serviços constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

84.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;

84.5- solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

85. Caberá à licitante vencedora:

85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ;

85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

85.7- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

85.10- comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ;

86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

89. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, designado para esse fim.

90. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

93. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1212.041220037.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1717.041220039.2.033 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1820.121221005.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1909.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1414.133920473.2.022 Manutenção do Departamento de Cultura e Desportos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 2050.081221002.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

94.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situado na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

97. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ.

99. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

99.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

101. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

102. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;

103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1- deixar de assinar o contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

104.3- não manter a proposta, injustificadamente;

104.4- comportar-se de modo inidôneo;

104.5- fazer declaração falsa;

104.6- cometer fraude fiscal;

104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

105.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104^a, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1- determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ; ou

110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, CONCORDIA DO PARÁ.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

117. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, CONCORDIA DO PARÁ, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

121. São partes integrantes deste edital:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Modelos de formulários;
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONCÓRDIA DO PARÁ, 20 DE MAIO DE 2015.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Marechal Deodoro da Fonseca, 20 – Centro – CEP: 68685-000 – Concórdia do Pará – Pará
Fones: (91) 3728-1373



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui objeto do termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPOGRAFIA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER,S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
1	RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 22		420,000	SERVIÇO
<i>Especificação : COLOR COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA.</i>				
2	RECARGA DE CARTUCHO HP Nº 21		360,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Preto com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
3	RECARGA DE TONNER P/ IMP. HP 85A (1102)		396,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
4	RECARGA DE TONNER P/ IMP. HP 35A (1005)LASER JET P 1005		360,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
5	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 95 COLOR		360,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
6	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 27		264,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
7	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMP. HP N 28		252,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
8	RECARGA DE CARTUCHOS P/ IMP. HP 60 COLOR		480,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
9	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMP. HP 60 PRETO		720,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
10	RECARGA DE TONNER P/IMPRESSORA HP 49A		144,000	SERVIÇO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.

11	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA HP 92 PRETO		144,000	SERVIÇO
----	--	--	---------	---------

Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.

12	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 93 COLOR		144,000	SERVIÇO
----	---	--	---------	---------

Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.

13	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA HP 35A (1005) LASER JET P 10005		480,000	SERVIÇO
----	---	--	---------	---------

Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.

14	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLOR		240,000	SERVIÇO
----	----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : serviço com fornecimento de suplementos de informática.

15	RECARGA DE CARTUCHOS HP 662 PRETO		240,000	SERVIÇO
----	-----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : serviço com fornecimento de suplementos de informática.

16	RECARGA DE CARTUCHO HP 992 COLOR		120,000	SERVIÇO
----	----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : serviço com fornecimento de suplementos de informática.

17	RECARGA DE CARTUCHO HP 992 PRETO		120,000	SERVIÇO
----	----------------------------------	--	---------	---------

Especificação : serviço com fornecimento de suplementos de informática.

18	RECARGA DE TONNER,S DA BRODHER 8085		120,000	SERVIÇO
----	-------------------------------------	--	---------	---------

Especificação : serviço com fornecimento de suplementos de informática.

19	XEROX NORMAL PRETO E BRANCO		144000,000	SERVIÇO
----	-----------------------------	--	------------	---------

Especificação : serviço de xerox preto e branco, papel A4.

20	XEROX COLORIDA		10800,000	SERVIÇO
----	----------------	--	-----------	---------

Especificação : serviço de xerox colorida, papel A4.

21	RECARGA DE CARTUCHO HP-CB436A		60,000	SERVIÇO
----	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : serviços de recarga de cartucho HP-CB436 para impressora laser jet tinta na cor preta

22	RECARGA DE CARTUCHO HP-CB435A		60,000	SERVIÇO
----	-------------------------------	--	--------	---------

Especificação : serviço de recarga de cartucho HP-CB435A, para impressora laser jet, tinta na cor preta.

23	RECARGA DE CARTUCHO HP-60B		60,000	SERVIÇO
----	----------------------------	--	--------	---------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : serviço de recarga de cartucho HP60B,tinta na cor preta

24	RECARGA DE CARTUCHO HP-60		60,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de recarga de cartucho HP-60, tinta colorida.</i>				
25	XEROX DE FICHA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA		12000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de fixa de atendimento de urgencia, papel A4.</i>				
26	XEROX DE FICHA DE RECEITUARIO		103200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de receituário.</i>				
27	XEROX FICHA DE ATESTADO MÉDICO		6000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de atestado medico</i>				
28	XEROX DE FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de declaração de comparecimento, papel A4.</i>				
29	XEROX DE FIXA DE TERMO DE COMPROMISSO		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de fixa de termo de compromisso, papel A4.</i>				
30	XEROX DE FICHA DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAMES		51600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de requisição e resultado de exames, papel A4.</i>				
31	XEROX DE FICHA DE LAUDOS PARA EXAMES ESPECIFICOS		1800,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviços de xerox de ficha de laudos para exames especificos, papel A4.</i>				
32	XEROX DE FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DE ENFERMAGEM		980,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de ficha de controle de visitas de enfermagem, papel A4.</i>				
33	XEROX DE FICHA DE RETORNO DE CURATIVO		1200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de ficha de retorno de curativo, papel A4.</i>				
34	XEROX DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		1200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de requisição de medicamentos, papel A4.</i>				
35	XEROX DE FICHA DE AIH		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de AIH, papel A4.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	XEROX DE FICHA DE ANÁLISE E SUMÁRIO DE ALTA.		1200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de análise e sumário de alta, papel A4.</i>				
37	XEROX DE FICHA DE LICENÇA DO ESTADO		180,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de licença do estado, papel A4.</i>				
38	XEROX DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA		180,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de notificação negativa, papel A4.</i>				
39	XEROX DE FICHA DE SISVAN		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de SISVAN, papel A4.</i>				
40	XEROX DE FICHA DE BOLETIM SISVAN		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de boletim sisvan, papel A4.</i>				
41	XEROX DE FICHA DE CADASTRO DO HIPERDIA		8400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de cadastro de hiperdia, papel A4.</i>				
42	XEROX DE FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA		3600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de prescrição médica, papel A4</i>				
43	XEROX DE FICHA DE BPA CONSOLIDADO		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha BPA consolidado, papel A4.</i>				
44	XEROX DE FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE MENTAL		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de saúde mental, papel A4.</i>				
45	XEROX DE FICHA DE RELATÓRIO MENSAL DE PRESERVATIVOS		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de relatório mensal de preservativo, papel A4.</i>				
46	XEROX DE FICHA DE INFORME DO TESTE DE PEZINHO		1200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de informe do teste do pezinho, papel A4.</i>				
47	XEROX DE FICHA DE DADOS OPERACIONAIS		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de dados operacionais, papel A4.</i>				
48	XEROX DE FICHA CONSOLIDADO DE MDDA		480,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de consolidado de mdda, papel A4.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	XEROX DE FICHA DE MDDA		1800,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha MDDA, papel A4.</i>				
50	XEROX DE FICHA DE PRONTUARIO DO CLIENTE		16800,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de prontuario do cliente, papel A4.</i>				
51	XEROX DE FICHA DE PRONTUARIO DO CLIENTE CONTINUAÇÃO		16800,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de prontuario do cliente continuado, papel A4.</i>				
52	XEROX DE FICHA DE CONTROLE DE MALARIA		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de controle de malaria, papel A4.</i>				
53	XEROX DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO BPA		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de laudo médico para emissão do BPA, papel A4.</i>				
54	XEROX DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DIFTERIA		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de notificação de difteria, papel A4.</i>				
55	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de dengue, papel A4.</i>				
56	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de leishmaniose visceral, papel A4.</i>				
57	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de leishmaniose tegumentar, papel A4.</i>				
58	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de acidente por animais peçonhentos, papel A4.</i>				
59	XEROX DE NOTIFICAÇÃO ANTI-RABICO		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação anti-rabico, papel A4.</i>				
60	XEROX DE FICHA DE REGISTRO DE TRATAMENTO DE HANSENIASE		1080,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de registro de tratamento de hanseníase, papel A4.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de sífilis em gestante, papel A4</i>				
62	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de hepatites virais, papel A4.</i>				
63	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE MENINGITE		240,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de notificação de meningite, papel A4.</i>				
64	XEROX DE ENCAMINHAMENTO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de encaminhamento para o laboratório central, papel A4.</i>				
65	XEROX DE FICHA DE PRODUÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de produção da urgência e emergência, papel A4.</i>				
66	XEROX DE LAUDOS CIRURGICOS		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de laudos cirurgicos, papel A4.</i>				
67	XEROX DE FICHA DE BPA-CONDENSADO		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de BPA-CONDENSADO, papel A4.</i>				
68	XEROX DE FICHA DE REFERENCIA		4200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviços de xerox de ficha de referencia, papel A4.</i>				
69	XEROX DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA		1200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de evolução medica, papel A4.</i>				
70	XEROX DE FICHA DE EVOLUÇÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de evolução dos técnicos de enfermagem, papel A4.</i>				
71	XEROX DE FICHA DE EVOLUÇÃO DOS ENFERMEIROS		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de evolução dos enfermeiros, papel A4.</i>				
72	XEROX DE BOLETIM ANTI-RABICO		480,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de boletim anti-rabico, papel A4.</i>				
73	XEROX DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS EXANTEMATICAS		240,000	SERVIÇO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação : serviço de xerox de notificação de doenças exantemáticas, papel A4.

74	XEROX DE FICHA DE PARTOGRAMA		2880,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de partograma, papel A4.</i>				
75	XEROX DE MAPA DIARIO DE ACONPANHAMENTO DAS GESTANTES		2880,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de mapa diario de acompanhamento das gestantes, papel A4.</i>				
76	XEROX DE FICHA DE BPA		9600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de BPA, papel A4.</i>				
77	XEROX DE FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE		4200,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de cadastramento da gestante, papel A4.</i>				
78	XEROX DE FICHA DE SENSO HOSPITALAR		600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de senso hospitalar, papel A4.</i>				
79	XEROX DE REQUISIÇÃO DE CONBUSTIVEL		3600,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de requisição de combustivel, papel A4.</i>				
80	XEROX DE FICHA A		17850,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de ficha A, papel A4.</i>				
81	XEROX DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR		6000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de visita domiciliar, papel A4.</i>				
82	XEROX DE FICHA ACONPANHAMENTO DO HIPERTENSO E OU/DIABETICOS		9000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de acompanhamento do hipertenso e ou/diabéticos, papel A4.</i>				
83	XEROX DE FICHA DE MS-HIPERDIA		3000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de MS-HIPERDIA, papel A4.</i>				
84	XEROX DE BOLETIM SISVAN		3000,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de boletim sisvan, papel A4.</i>				
85	XEROX DE FICHA DE RELAÇÃO DE EXAMES CITOL		2400,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviço de xerox de ficha de relação de exames citol, papel A4.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA HP DESKJET MULTIFUNCIONAL F 2050 Nº 22 E 122		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : serviços com fornecimento de suplementos de informática</i>				
87	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA RICOH OFICIO 1113		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
88	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA AL 2040		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
89	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 96 PRETO		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
90	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER REF. 12A		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
91	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA HP 53A		180,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
92	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA LASER HP 36A		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
93	RECARGA DE TONNER P/IMPRESSORA SNARP AL 1645 CS		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
94	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 74		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
95	RECARGA DE CARTUCHO P/ INPRESSORA HP Nº75		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
96	RECARGA DE CARTUCHO P/IMPRESSORA LEXMARK E-120		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
97	RECARGA DE TONNER P/ MULTIFUNCIONAL CLX-3185N LASER COLOR		180,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CLX-3185N LASER COLOR M		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
99	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CLX-3185N LASER COLOR C		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
100	RECARGA DE TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR K (PRETO)		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços com fornecimento de suplementos de informática.</i>				
101	RECARGA DE CARTUCHOS P/ IMPRESSORA HP DESKJETE LINK ADVANTAGE 1516		144,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 662 cor preto.</i>				
102	RECARGA DE CARTUCHOS P/IMPRESSORA HP DESKJETE LIMK ADVANTAGE 1516.		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 662 colorido.</i>				
103	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJETE 1000		120,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 122 cor preto.</i>				
104	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJETE 1000 COLORIDA		96,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 122 colorido</i>				
105	RECARGA DE CARTUCHOS P/ IMPRESSORA HP DESKJETE F4580 COR PRETO		36,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 60 cor preto.</i>				
106	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP DESKJETE F4580 COLORIDO		36,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Cartucho 60 colorido.</i>				
107	RECARGA DE TONNER,S P/ IMPRESSORA HP LASER JAT P1102W		12,000	SERVIÇO
108	RECARGA DE TONNER,S P/ IMPRESSORA BROTHER DCP 7055		12,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Multi- function - copier.</i>				
109	XEROX PRETO BRANCO - PAPEL A4		18000,000	SERVIÇO
Valor total extenso:				

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEVIÇOS DE REPOGRAFIA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER,S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, situado AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

5.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.3 _ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

5.5 - O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

CONCÓRDIA DO PARÁ, 20 de Maio de 2015.

ANEXO II - Modelos de formulários

DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que a _____ empresa
recebeu o instrumento
convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 9/2015-00016

CONCÓRDIA DO PARÁ, em ____ de _____ de ____.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ n.º
_____, situada
_____, declara sob as penas da Lei
que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da
habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º 9/2015-000016
(declaração exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-00016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPOGRAFIA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER,S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° ____/____, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1212.041220037.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1717.041220039.2.033 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1820.121221005.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1909.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015 Atividade 1414.133920473.2.022 Manutenção do Departamento de Cultura e Desportos, Classificação



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2015
Atividade 2050.081221002.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

1.1. Para o Próximo exercício Financeiro as Dotações Orçamentárias de que trata o item anterior poderão ser ajustadas oportunamente por meio de Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme conveniência da Administração Pública do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, situado AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ, em ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. _____